



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 06

Data: 11/04/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Equipe de planejamento:		
Matrícula	Nome	Cargo/função
42722	Alexandro de Souza	Assessor de Comunicação

(X) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de **XXXXXXXXXX**.

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, DESTINADA À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIÚNA, INCLUINDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS.

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	PUBLICAÇÃO LEGAL DE EDITAIS E AFINS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DEMAIS PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS. - O VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DEVERÁ SER DIGITAL. -CIRCULAÇÃO MÍNIMA DIGITAL 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA.	CM/COL	2.500	R\$ 10,30	R\$25.750,00
2	PUBLICAÇÃO LEGAL DE EDITAIS E AFINS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL (APIÚNA) PARA CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DEMAIS PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS. - O VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO (JORNAL) DEVERÁ SER IMPRESSO E DIGITAL. -CIRCULAÇÃO IMPRESSA SEMANALMENTE.	CM/COL	7.000	R\$ 12,22	R\$85.540,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicidade institucional e publicações legais da Administração Pública Municipal de Apiúna/SC, destinados à divulgação de atos oficiais, editais, avisos, extratos e demais informações de interesse público. Esses serviços são essenciais para o cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência dos atos administrativos. Considerando que a contratação anterior (Pregão Eletrônico/SRP nº 71/2024) se encontra vencida e que os quantitativos disponíveis nos empenhos vigentes estão próximos do esgotamento, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para evitar a interrupção das publicações, atrasos no cumprimento de prazos legais e prejuízos à regularidade das atividades administrativas do Município.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades estimadas foram definidas considerando o histórico de consumo e a tendência de gastos observados na última contratação, bem como a necessidade de atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Apiúna/SC para publicação de editais, avisos, atos oficiais e demais publicações legais obrigatórias. Foram previstos 2.500 cm/coluna para publicações em jornal digital de grande circulação estadual e 7.000 cm/coluna para publicações em jornal de circulação municipal, impresso e digital, buscando dimensionar a contratação de acordo com a demanda estimada e assegurar a continuidade dos serviços durante a vigência contratual, evitando quantitativos insuficientes ou excessivos.

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR

A definição dos valores estimados para a contratação foi realizada com base em pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Apiúna/SC, conforme demonstrado no mapa de preços e nos documentos que instruem o processo. Adotou-se o método do **menor preço por item**, selecionando-se os menores valores identificados entre as referências válidas e



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

comparáveis, por representarem a alternativa mais econômica dentro dos parâmetros pesquisados. Os preços encontrados são compatíveis com aqueles praticados por outros municípios e não apresentam diferença significativa em relação aos valores da contratação anterior (PE 71/2024) do Município de Apiúna. Dessa forma, considera-se que os valores definidos são adequados à realidade de mercado e atendem ao princípio da economicidade, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a documentação comprobatória constante do processo administrativo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRÔNICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal de editais, avisos, atos oficiais e demais publicações obrigatórias da Administração Pública Municipal de Apiúna/SC, por meio de veículos de comunicação com circulação estadual e municipal, conforme as características de cada item.

A contratação será dividida em dois itens conforme tabela do tópico 1 deste termo de referência.

Os serviços serão remunerados por centímetro de coluna (cm/coluna), considerando as publicações legais e demais publicidades efetivamente veiculadas. As quantidades estimadas correspondem à previsão de demanda para o período de 12 meses e não obrigam o Município à aquisição integral dos quantitativos, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, mediante emissão de ordem de compra ou nota de empenho.

A execução ocorrerá mediante solicitação dos servidores responsáveis pela requisição de cada secretaria, preferencialmente por e-mail, em dias úteis. O Município encaminhará o material para publicação em arquivo editável do Word, no formato DOC, por



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

meio eletrônico, para o endereço informado pela contratada. Esta deverá confirmar o recebimento do material e realizar a publicação na data e no periódico solicitados pela Administração.

A contratada deverá encaminhar ao setor solicitante, no mesmo dia da veiculação, comprovante digital da publicação realizada. Para fins de fiscalização e pagamento, a nota fiscal deverá discriminar os itens publicados e ser acompanhada dos respectivos comprovantes de publicação, preferencialmente em formato PDF, permitindo a conferência dos serviços efetivamente executados.

Dessa forma, a solução proposta permite atender às demandas de publicação nos âmbitos estadual e municipal, com remuneração vinculada aos serviços efetivamente prestados, controle dos quantitativos utilizados e comprovação da execução, contribuindo para a continuidade dos serviços e para o cumprimento das obrigações legais de publicidade da Administração Pública Municipal.

A solução proposta busca garantir a publicidade dos atos administrativos, o cumprimento das obrigações legais e a transparência da gestão pública, mediante a disponibilização de veículos adequados à divulgação das informações nos âmbitos estadual e municipal. Os serviços serão utilizados conforme a demanda efetiva, respeitados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à prestação dos serviços de publicação de editais, avisos e demais matérias legais de interesse do Município de Apiúna/SC, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados por veículo de comunicação jornalística apto a realizar as publicações solicitadas pela Administração, atendendo às seguintes condições:

Item 1 – Jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina:

- a) o veículo deverá possuir veiculação digital;
- b) deverá apresentar circulação digital mínima de 5 (cinco) dias por semana;
- c) deverá possuir abrangência compatível com a exigência de jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina, mediante critérios objetivos e documentação que permitam verificar essa condição.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Item 2 – Jornal de circulação municipal em Apiúna/SC:

- a) o veículo deverá possuir versões impressa e digital;
- b) deverá apresentar circulação impressa semanal;
- c) deverá comprovar circulação compatível com a finalidade de divulgação de matérias de interesse da população do Município de Apiúna/SC.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a publicação solicitada, inclusive impossibilidade de veiculação, necessidade de correção ou divergência no conteúdo, cabendo à Administração autorizar eventuais alterações.

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao atendimento das especificações do item contratado, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela correção de falhas que lhe sejam atribuíveis, sem custos adicionais para a Administração quando decorrentes de erro na execução contratual.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Para fins de habilitação técnica, será exigido **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, nos termos e limites estabelecidos no edital, observando-se o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 A licitante deverá apresentar documentação idônea que permita verificar o atendimento às especificações do item para o qual apresentar proposta, conforme segue:

I – Item 1: comprovação de que o veículo possui veiculação digital e circulação mínima de 5 (cinco) dias por semana, com abrangência compatível com a exigência de jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina;

II – Item 2: comprovação de que o veículo possui versões impressa e digital e circulação impressa semanal no Município de Apiúna/SC.

5.1.2.1 As comprovações previstas nas alíneas “I” e “II” poderão ser realizadas mediante declaração da licitante acompanhada de exemplares de edições publicadas recentemente, informações institucionais, relatórios de circulação ou outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente o atendimento às especificações do respectivo item.

5.1.3 Comprovação da matrícula do jornal ou da publicação periódica no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 6.015/1973, mediante certidão, cópia do registro ou documento equivalente que permita verificar a identificação do veículo de comunicação.

5.1.4. Justificativa: A qualificação técnica tem por finalidade verificar a aptidão da licitante para executar os serviços de publicação de matérias legais e assegurar que o veículo de



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

comunicação ofertado atenda às características necessárias à divulgação pretendida pela Administração. A comprovação de experiência anterior em serviços similares permite verificar a capacidade operacional da empresa para realizar as publicações contratadas. Por sua vez, a documentação relativa ao veículo de comunicação possibilita conferir o atendimento aos requisitos específicos de abrangência, periodicidade e formato de veiculação previstos para cada item. As exigências foram definidas considerando as características do objeto, sem estabelecer quantitativos mínimos de experiência, tempo mínimo de atuação ou restrições quanto à natureza pública ou privada dos contratantes anteriores, por não se identificar, neste momento, necessidade técnica suficiente para tais limitações.

5.3. Para fins desta contratação, considera-se jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina o veículo de comunicação jornalística que possua abrangência estadual, com divulgação regular de notícias e informações de interesse geral, não restrita a um único município, região ou público específico, e cuja circulação e alcance sejam demonstráveis por documentação idônea.

5.4 Justificativa para a não exigência de balanço patrimonial

Considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade operacional dos serviços e o prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a Administração avalia que a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis poderá representar formalidade desnecessária diante dos riscos envolvidos, desde que mantidas as demais condições de habilitação pertinentes. A decisão fundamenta-se na avaliação de proporcionalidade dos requisitos de habilitação em relação ao objeto, buscando preservar a competitividade e evitar exigências que não contribuam efetivamente para a segurança da contratação, observadas as hipóteses legais de dispensa de documentação previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

☐ Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☒ Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025?

☐ Sim, local/regional.

☒ Não.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☒ Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

Do agrupamento de itens em lotes



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(x) Não

Justificativa:

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

() Sim

(x) Não

Se sim, quais?

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(x) Não

Será exigida prova de conceito? (para contratação de software).

() Sim

(x) Não

Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Solicitação dos serviços

9.1.1. A Administração solicitará os serviços de publicação sempre que houver necessidade, conforme a demanda das secretarias municipais, respeitados os quantitativos estimados e os preços unitários contratados.

9.1.2. As solicitações serão realizadas pelos servidores autorizados, preferencialmente por e-mail ou outro meio eletrônico formalmente definido pela Administração, mediante emissão de ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado pelo Município.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.1.3. O Município encaminhará à contratada o material a ser publicado, preferencialmente em arquivo editável do Word, formato DOC ou DOCX, acompanhado das orientações necessárias, incluindo o item contratado, o veículo de comunicação, a data pretendida para publicação e demais instruções pertinentes.

9.1.4. Após o recebimento do material encaminhado pela Administração, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a diagramação da matéria e encaminhar ao setor solicitante a prova diagramada para conferência, acompanhada do respectivo orçamento, com indicação da quantidade de centímetros por coluna (cm/col) e do valor total calculado com base no preço unitário contratado.

9.1.5 Caso não seja possível atender à solicitação nas condições ou na data pretendida, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, dentro do mesmo prazo, apresentando a justificativa e informando a primeira data viável para a publicação, para avaliação e definição das providências cabíveis.

9.1.6 A publicação somente poderá ser realizada após a aprovação expressa da prova diagramada e do orçamento pela Administração.

9.2. Prazo e condições de publicação

9.2.1. A contratada deverá realizar a publicação na data indicada pela Administração, desde que compatível com os prazos operacionais do veículo e confirmada no recebimento da solicitação, observados os prazos legais aplicáveis à matéria.

9.2.2. Quando a Administração solicitar publicação para o dia útil subsequente ao envio do material, a contratada deverá atender ao prazo, desde que a solicitação tenha sido encaminhada em tempo hábil e a data tenha sido confirmada. Caso não seja possível atender, a contratada deverá comunicar a Administração imediatamente, apresentando a justificativa e a primeira data viável, sem realizar alterações por iniciativa própria.

9.2.3. As publicações deverão ser realizadas no veículo de comunicação correspondente ao item contratado e indicado na proposta vencedora, respeitadas as características de circulação, periodicidade e formato previstas neste Termo de Referência.

9.2.4. A contratada deverá observar integralmente o conteúdo encaminhado e autorizado pela Administração, não podendo alterar textos, títulos, datas, valores ou quaisquer outras informações sem autorização expressa do setor solicitante.

9.3. Comprovação das publicações



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.3.1. A contratada deverá encaminhar ao setor solicitante, no mesmo dia da veiculação, comprovante digital da publicação, preferencialmente em formato PDF ou por meio de link de acesso à edição publicada, de forma a permitir a identificação do veículo, da data e do conteúdo veiculado.

9.3.2. O comprovante deverá permitir a conferência da matéria publicada e, sempre que possível, da dimensão efetivamente ocupada, expressa em centímetros por coluna (cm/col).

9.3. Caso a publicação não seja realizada na data confirmada ou apresente divergência em relação ao material autorizado, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, indicando as providências necessárias para regularização.

9.4. Medição e faturamento

9.4.1. Os serviços serão remunerados por centímetro de coluna (cm/col), considerando as dimensões efetivamente ocupadas pelas matérias publicadas e os preços unitários contratados para cada item.

9.4.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período de faturamento, acompanhada da relação discriminada das publicações realizadas e dos respectivos comprovantes.

9.4.3. A documentação será encaminhada ao setor responsável para conferência das publicações, verificação das quantidades medidas e ateste pelo servidor competente, observadas as condições de liquidação e pagamento previstas no edital e no instrumento contratual.

9.4.4. Não serão devidos pagamentos por publicações não realizadas, não comprovadas ou executadas em desacordo com as condições contratadas, assegurada a apuração e a regularização de eventuais divergências.

9.5. Correção de falhas e responsabilidade da contratada

9.5.1. A contratada será responsável pela execução adequada dos serviços e deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, as falhas decorrentes de erro que lhe seja imputável, inclusive divergências entre o conteúdo autorizado e o efetivamente publicado.

9.5.2. A correção deverá ocorrer imediatamente contada da notificação feita pela administração pública, considerando a natureza da falha e a urgência da publicação, de modo a minimizar prejuízos e assegurar a adequada divulgação dos atos administrativos.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.5.3. Quando a correção exigir nova publicação, esta deverá ser realizada sem custo adicional para o Município, desde que o erro seja atribuível à contratada e observadas as providências autorizadas pela Administração.

9.5.4. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

Forma de entrega: (se compra)

☐ entrega parcelada

☐ entrega única

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

☒ Sim

☐ Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

☒ SERVIÇOS CONTINUADOS

☐ SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Regime de execução

☒ empreitada por preço unitário

☐ empreitada por preço global

Bens perecíveis:

☐ Sim

☒ Não

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

☐ Sim

☒ Não

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

() Garantia e/ou assistência técnica

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (x) Outro: Ata de registro de preço.

VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, será concedido o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gabinete do Prefeito é o responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: Jaison Bento
Cargo: Chefe de gabinete
Matrícula: 46752
E-mail: chefegabine@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alexandro de Souza
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 42722
E-mail: ass.comunicacao@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: Fabricio Alves de Andrade
Cargo: Diretor de departamento
Matrícula: 2292902



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

E-mail: ass.comunicacao2@apiuna.sc.gov.br

Fiscal Administrativo, se houver:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 quando se tratar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 quando se tratar das demais secretarias.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

DOTAÇÃO
02.001.2020.333903990.150070000000
03.001.2030.333903990.150070000000
04.004.2047.333903990.150010010000
04.005.2048.333903990.150010010000
05.001.2050.333903990.150010020000
06.001.2060.333903990.150070000000
07.001.2070.333903990.150070000000
08.004.2085.333903990.150070000000
09.001.2091.333903990.150070000000
13.001.2131.333903990.150070000000

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de R\$ 111.290,00.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

Apiúna, 14 de outubro de 2.026



Documento assinado digitalmente

JAISON BENTO

Data: 16/10/2026 09:08:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAISON BENTO
CHEFE DE GABINETE